



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIQUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



LEI 428 /2010

(Altera o artigo 3º, da Lei Municipal Nº 66/1998, de 26 de Fevereiro de 1998 e dá outras providencias).

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiquá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiquá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 66/1998, de 26 de Fevereiro de 1998, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos produtores rurais;

III – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da associação/sindicato dos trabalhadores rurais, indicados pelo mesmo;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Cooperativas Rurais, indicados pelo mesmo.

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012

IPIGUÁ

Nosso maior orgulho, nossa vida!

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 29 de Dezembro de 2010.


EFRAIM GARCIA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto

Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000